

JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE
 THIAGO RIBEIRO SANANDRES
 CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA
 LUCIANA VASCONCELOS MAZZA
 PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE
 BRUNO ALVES CÂMARA
 JOHN LUKE VILAS BOAS CARR
 CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato RODRIGO SILVA VASCONCELOS, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia), bem como da candidata ALINE NEIVA ALVES DA SILVA, que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da referida norma legal (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos HELEM TALITA LIRA FONTES, MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS e DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça LUCIANA VASCONCELOS MAZZA, que ocupa a 43ª (quadragesima terceira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE PRIMAVERA, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.9. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Capitão Poço, pelo critério de antiguidade, edital nº 21/2020, processo nº 27/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

MULLER MARQUES SIQUEIRA
 MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS
 ALINE CUNHA DA SILVA
 THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ
 ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA
 PALOMA SAKALEM
 JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE
 CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO
 THIAGO RIBEIRO SANANDRES
 MÁRIO CÉSAR NABANTINO ARRAIS BRAÚNA
 CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato RODRIGO SILVA VASCONCELOS, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia).

Os candidatos MONIQUE NATHYANE COELHO QUEIROZ, MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA, LUCIANA VASCONCELOS MAZZA, HELEM TALITA LIRA FONTES e BRUNO ALVES CÂMARA desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça MULLER MARQUES SIQUEIRA, que ocupa a 45ª (quadragesima quinta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE CAPITÃO POÇO, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.10. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Pacajá, pelo critério de antiguidade, edital nº 22/2020, processo nº 28/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ALINE CUNHA DA SILVA
 PALOMA SAKALEM

O candidato ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça PALOMA SAKALEM, que ocupa a 67ª (sexagesima sétima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE PACAJÁ, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.11. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Uruará, pelo critério de antiguidade, edital nº 23/2020, processo nº 29/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que houve duas inscrições e uma desistência, sendo que a candidata remanescente ficou com sua inscrição prejudicada, por ter sido removida para outro cargo nesta sessão e determinou que o cargo ficasse disponível para provimento inicial ou para apreciação de reabertura, em caso de solicitação de interessado.

1.12. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Santa Luzia do Pará, pelo critério de antiguidade, edital nº 24/2020, processo nº 30/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ALINE CUNHA DA SILVA
 GABRIELA RIOS MACHADO
 THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ
 ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA

JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE
 CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO
 THIAGO RIBEIRO SANANDRES
 DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO
 BRUNO ALVES CÂMARA
 JOHN LUKE VILAS BOAS CARR

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato RODRIGO SILVA VASCONCELOS, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia), bem como da candidata ALINE NEIVA ALVES DA SILVA, que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da referida norma legal (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

A candidata PALOMA SAKALEM teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP. Os candidatos MULLER MARQUES SIQUEIRA, HELEM TALITA LIRA FONTES, LUCIANA VASCONCELOS MAZZA, MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS e DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO, que ocupa a 22ª (vigésima segunda) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE SANTA LUZIA DO PARÁ, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.13. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 10º PJ de Família de Belém, pelo critério de antiguidade, edital nº 25/2020, processo nº 32/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
 LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES
 SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI
 ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA
 SÍLVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição das candidatas MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS e IONÁ SILVA DE SOUSA NUNES, considerando que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia), bem como das candidatas DANIELA SOUZA FILHO MOURA, CARMEN BURLE DA MOTA DE FREITAS e ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da referida norma legal (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos SÍLVIA BRANCHES SIMÕES e JAYME FERREIRA BASTOS FILHO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata MÔNICA REI MOREIRA FREIRE desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA, que ocupa a 27ª (vigésima sétima) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 10º PJ DE FAMÍLIA DE BELÉM, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.14. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 3º PJ de Órfãos, Interditos e Incapazes de Belém, pelo critério de antiguidade, edital nº 26/2020, processo nº 33/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES
 SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI
 ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA
 SÍLVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU
 MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição das candidatas MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS e IONÁ SILVA DE SOUSA NUNES, considerando que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia), bem como das candidatas DANIELA SOUZA FILHO MOURA, CARMEN BURLE DA MOTA DE FREITAS e ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da referida norma legal (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos SÍLVIA BRANCHES SIMÕES e JAYME FERREIRA BASTOS FILHO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata MÔNICA REI MOREIRA FREIRE desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO, que ocupa a 1ª (primeira) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remo-